

LEI N.º 2.263, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002

"Da nova redação ao artigo 2º da Lei nº 1.681, de 29 de outubro de 1992 e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.681, de 29 de outubro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A Comissão será formada por dois (2) funcionários da Prefeitura Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal, sob a presidência de um destes."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de n.º 22, no anverso da Folha 80, em data supra.

SÉRGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento